



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

Quinta-feira • 7 de Julho de 2022 • Ano XIV • Nº 2540

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTCZQKNFMTG4NTAZNTUZND

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 003-2022-CR.

Versam os autos sobre **Processo de Credenciamento Nº. 003-2022-CR**, objetivando o Chamamento Público para credenciamento pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Boquira-BA.

Com efeito, ao decorrer da execução dos processos decorrentes do aludido credenciamento ocorreram consecutivos aumentos significativos no preço dos combustíveis defasando o valor prefixado no referido procedimento, ocasionando a necessidade de atualização na planilha de composição de custos, bem como surgiram novos alunos em localidades fora do mapeamento georreferenciado para prestação dos serviços de transporte, se fazendo necessário georreferenciar os percursos que serão inclusos as novas rotas, o que alterará o termo descritivo do edital.

Desta forma, com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **REVOGA-SE** o referido processo de credenciamento, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial***", bem como ficam rescindidos todos os contratos decorrentes do processo de credenciamento, acima epigrafado.

Publica-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Boquira, em 07 de julho de 2022.

Luciano de Oliveira e Silva
-Prefeito-